

DECRETO Nº 088 /2021

DISPÕE SOBRE A
INSTITUCIONALIZAÇÃO DA
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL E
AGENTES DE TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE GOIANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Carteira de Identificação Funcional é um documento importante e inerente a todos os servidores da Administração Pública.

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade aos servidores da Guarda Civil Municipal do Município e agentes de trânsito de Goiana - PE, pois estes compõem o serviço de Segurança Pública Municipal deste município e necessitam de uma identificação particular aos demais servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída como documento de identidade individual a Carteira de Identificação Funcional, de fé pública e fim exclusivo de identificação civil dos servidores da Guarda Civil Municipal e agentes de trânsito do Município de Goiana - PE.

§ 1º. A Carteira de Identificação Funcional dos agentes da Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito, é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar, ou dela fazer uso indevido.

§ 2º. Em caso de extravio, furto ou roubo a autoridade policial deve ser informada imediatamente, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei e estatuto dos Servidores Públicos de Goiana, em caso da ausência de comunicação, pois constituirá infração sujeita à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

§ 3º. O Boletim de Ocorrência, realizado frente a autoridade policial, deverá ser submetido, via protocolo, a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 2.º - A Carteira de Identificação Funcional será expedida, controlada e firmada pelo comandante da Guarda Civil Municipal de Goiana.

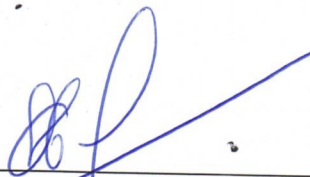
Parágrafo único - As características e o modelo da Carteira de Identificação Funcional dos agentes da Guarda Civil Municipal do Município e Agentes de Trânsito de Goiana - PE, estão discriminadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 16 de dezembro de 2021.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito



Romolo Goyanna Lamenha Lins

Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Descrição Técnica

Dimensões:

Comprimento: 08 Centímetros

Altura: 06 Centímetros

Material:

Papel Moeda

Item de segurança:

QR code com link da portaria do Guarda Civil Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	
Município de Goiana Secretaria de Segurança Cidadã Trânsito e Transportes Urbanos	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
NOME	XXXXX XXX XXXXXX
CLASSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRICULA	XXXX
ASSINATURA	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE			
PAI: XXXXXXX			
MÃE: XXXXXX			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
XXXX / XXXXXX		XX/XX/XXXX	
REGISTRO GERAL	ORG. EXP / UF	CPF / MF	G.S. / F. RH
XXXXX	XX-XX	XXXXX-XX	X-
SINARM	ARMA	CALIBRE	Nº DA ARMA
XXX	XX	XX	XX
DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	
XX/XX/XXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	
ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
FÉ PÚBLICA MUNICIPAL: LEI N.º 004. DE 04 SET 1991			